

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01.2406/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ: 03.249.655/0001-96.

O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no(a) Av. Martins Ribeiro, Nº 220, na cidade de ILHA GRANDE-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.069.634/0001-66, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Jorge Cruz dos Santos, portador do CPF nº 047.876.113-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 03.249.655/0001-96**, estabelecida na AV PREF ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA 591, CENTRO, LUIS CORREIA, representada pelo Sr (a). Teresinha de Jesus Medeiros da Silva, inscrito no RG: 477.081 – SSPPI CPF: 217.950.613-91, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº 014/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA DISPENSA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA GRANDE-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº 014/2024, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHA GRANDE-PI**. Conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

2.2 Descrição detalhada no objeto:

EMPRESA: FUNERARIA PAX UNIAO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA					
CNPJ: Nº 03.249.655/0001-96					
ENDEREÇO: AV PREF ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA 591 / CENTRO / LUIS CORREIA					
REPRESENTANTE: Teresinha de Jesus Medeiros da Silva, RG: 477.081 – SSPPI CPF: 217.950.613-91					

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR: CONFECCIONADA, EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVES, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PEREIRA, DIMENSÕES, LARGURA PARTE INFERIOR DOS OMBROS 58 CM. LARGURA A PARTE SUPERIOR DO OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M. PADRÃO POPULAR SEM VISOR	UNID	15	R\$ 1.605,67	R\$ 24.085,05
2	KIT URNA FUNERÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM ATÉ 1,20M	UND	06	R\$ 644,33	R\$ 3.865,98

Teresinha de J. Medeiros da Silva
PAX UNIÃO Serviços Póstumos Ltda.
Administradora - CPF 217.350.613-91
Piauí - PI



3	PACOTE DE VELAS COM 04 UNIDADES DE 39CM COM DURAÇÃO DE 24H.	PCT	15	R\$ 36,00	R\$540,00
4	KIT MORTALHA MASCULINA OU FEMININA	UND	15	R\$ 144,33	R\$2.164,95
5	TRANSLADO POR KM	KM	3.450	R\$ 5,02	R\$17.319,00
6	SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO VELORIO COM PARAMENTAÇÃO E REMOÇÃO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO DENTRO DA CIDADE	UND	15	R\$329,33	R\$4.939,95
7	CONSERVAÇÃO CADAVERICA/FORMOLIZAÇÃO	UND	04	R\$ 956,67	R\$3.826,68
8	ALUGUEL DE MICROONIBUS POR VELORIO DENTRO DA CIDADE	UND	03	R\$ 672,50	R\$ 2.017,50
VALOR TOTAL: R\$ 58.759,11					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 58.759,11 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024:

Carolina de J. Medeiros da Silva
PAX INFORMATICA PÓS-TUMOS LTDA.
Administradora - CPF 217.950.000-00
Parnaíba - PI

**ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.01 - SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.241.0010	2088; 2058;	33.90.30/33.90.39	500; 660; 669; 661.
	08.243.0011	1100; 2048;		
02.08.03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0010	2049; 2050;		
	08.244.0026	2051; 2052;		
		2055; 2056;		
		2057; 2060;		
		2061; 2077;		
		2078; 2087;		
		2095; 2096;		
		2109; 2118;		
		2132		

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeitura Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta
- 8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- 8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024;
- 8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



Ilha Grande (PI), 24 de junho de 2024.

Jorge Cruz dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
CNPJ Nº 03.249.655/0001-96
Teresinha de Jesus Medeiros da Silva
Responsável legal da CONTRATADA